



S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

## Procedimento simplificado para primeira colocação – 5.º Curso TAF

FAQ



### *1.ª PERGUNTA: Que procedimento é este?*

Trata-se de um procedimento simplificado, para primeira colocação como juízes de direito em efetividade de funções, dos senhores juízes de direito, em regime de estágio, oriundos do 5.º Curso TAF.

Esta colocação produzirá efeitos a 1 de janeiro de 2020 e vigorará até ao próximo movimento judicial ordinário.

Todos os juízes serão colocados em vagas de auxiliar.

### *2.ª PERGUNTA: Como será realizado este procedimento?*

Os senhores juízes, em regime de estágio, deverão submeter requerimento com a ordenação das suas preferências através do formulário disponível no *site* do Conselho ([www.cstaf.pt](http://www.cstaf.pt)), devendo, para o efeito, enviar o seu requerimento de candidatura para o CSTAF, por correio eletrónico, para o seguinte endereço [correio@cstaf.pt](mailto:correio@cstaf.pt), mencionando no campo assunto “Procedimento para primeira colocação – 5.º Curso TAF”.

### *3.ª PERGUNTA: Quando podem ser apresentados os requerimentos?*

A receção do requerimento no endereço de correio eletrónico do CSTAF deve ocorrer entre as 09h00 do dia 10/12/2020 e as 23h59 do dia 14/12/2020.



S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Procedimento simplificado para primeira colocação – 5.º Curso TAF

FAQ



#### *4.ª PERGUNTA: Posso alterar o requerimento?*

Sim, os requerimentos podem ser alterados até às 23h59 do dia 14/12/2020.

A última versão recebida no endereço de correio eletrónico do CSTAF, no tempo e na data limite para a apresentação dos requerimentos, é a que prevalece [ver respostas anteriores].

#### *5.ª PERGUNTA: Posso requerer a colocação em vagas não previstas no anúncio do procedimento?*

Não. Este procedimento visa apenas colocar os senhores juízes que se encontram atualmente a exercer funções em regime de estágio, o que significa que neste procedimento não existirão vagas emergentes.

#### *6.ª PERGUNTA: Posso requerer a colocação em lugares de quadro?*

Não. Apenas são disponibilizadas vagas de auxiliar. O provimento nos lugares de quadro ocorrerá apenas aquando do movimento judicial ordinário.

#### *7.ª PERGUNTA: Devo requerer a colocação em todas as vagas previstas no anúncio do procedimento?*

Como se trata de um procedimento, necessário, de primeira colocação, se o senhor juiz, em regime de estágio, apenas indicar algumas vagas e, segundo os critérios de colocação, não ficar colocado em



S. R.

## Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

### Procedimento simplificado para primeira colocação – 5.º Curso TAF

#### FAQ



nenhuma delas, será necessariamente colocado nas vagas sobrantes, isto é, nas vagas que fiquem por preencher após a colocação dos demais juízes, em regime de estágio. Só assim não sucederá, se requerer a colocação em todas as vagas previstas no anúncio do procedimento.

*8.ª PERGUNTA: Posso requerer a colocação em todas as vagas disponibilizadas no anúncio do procedimento para o mesmo tribunal?*

Sim.

*9.ª PERGUNTA: Como devo preencher o formulário indicando a opção pelas áreas de contencioso e pelos Juízos?*

Quando pretenda requerer a colocação para o mesmo TAF nas duas áreas de contencioso (administrativo/fiscal) ou para vaga mista, o formulário deve ser preenchido da seguinte forma:

#### II. Lista de Preferências

N.º de ordem de preferência *	Tribunal *	Área de contencioso*	Juízo e área de contencioso**	Impedimento 7.º do EMJ ***
1.ª	TAC Lisboa	Administrativa	Comum	Não
2.ª	TAC Lisboa	Administrativa	Contratos Públicos	Não
3.ª	TAC Lisboa	Administrativa	Mista	Não



S. R.

## Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

### Procedimento simplificado para primeira colocação – 5.º Curso TAF

#### FAQ



4. <sup>a</sup>	TAF Coimbra	Administrativa		Não
5. <sup>a</sup>	TAF Coimbra	Tributária		Não
6. <sup>a</sup>	TAF Sintra	Tributária	Execuções e recursos contraordenacionais	Não
7. <sup>a</sup>	TAF Sintra	Tributária	Comum	Não
8. <sup>a</sup>				
9. <sup>a</sup>				

NOTA: será sequencialmente considerada a ordem das preferências.

Ex: na hipótese *supra* 1.º será tida em conta a opção para o TAC de Lisboa Administrativa, na vaga Juízo Administrativo Comum e em 2.º lugar será tida em conta a opção TAC de Lisboa Administrativa Juízo Administrativo de Contratos Públicos.

Assim, o senhor juiz, em regime de estágio, poderá dar preferência à colocação em determinado tribunal e à área de contencioso.

**10.ª PERGUNTA:** *Se para um dado tribunal apenas indicar uma das áreas é apenas considerada essa área para efeitos de colocação?*

Sim. Tem de manifestar cada uma das suas preferências, pois é assim que serão ordenadas (v. respostas às perguntas 7.<sup>a</sup> a 9.<sup>a</sup>).



S. R.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

## Procedimento simplificado para primeira colocação – 5.º Curso TAF

FAQ

•••

*11.ª PERGUNTA: A vaga que ocupar na sequência deste procedimento garante-me a mesma vaga no próximo movimento judicial ordinário?*

Não. Todas as vagas de auxiliar que não sejam colocadas a concurso no próximo movimento são extintas.

*12.ª PERGUNTA: O artigo 70.º, alínea a), do ETAF, é aplicável às vagas de auxiliar?*

Não. O artigo 70.º, alínea a), do ETAF apenas é aplicável à colocação em lugar de quadro e neste procedimento todas as colocações são em vagas de auxiliar.

*13.ª PERGUNTA: Os impedimentos constantes do artigo 7.º do EMJ aplicam-se às colocações que decorram deste procedimento?*

Sim.